

ATA Nº 8 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11
DE ABRIL DE 2018**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.485.415,01 sendo €7.270,15 de documentos debitados à Tesouraria e €3.478.144,86 de disponibilidades, de que €3.474.430,11 são de operações orçamentais e €3.714,45 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €525,36.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2018

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Decreto-Lei n.º 20/2018 - Diário da República n.º 59/2018, Série I de 2018-03-23 -----

Presidência e da Modernização Administrativa- -----

Integra no regime de equiparação a entidade pública empresarial as atribuições da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., no âmbito das tecnologias de informação e comunicação -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 79/2018 - Diário da República n.º 60/2018, Série I de 2018-03-26 -----
Assembleia da República-----
Recomenda ao Governo a criação de um Arquivo Sonoro Nacional-----
- Portaria n.º 83/2018 - Diário da República n.º 60/2018, Série I de 2018-03-26-----
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-----
Aprova o Regulamento do Concurso Local para a Candidatura à Matrícula e Inscrição no Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Música, ministrado no Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro-----
- Lei n.º 15/2018 - Diário da República n.º 61/2018, Série I de 2018-03-27-----
Assembleia da República-----
Possibilita a permanência de animais de companhia em estabelecimentos comerciais, sob condições específicas, procedendo à segunda alteração ao regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro-----
- Portaria n.º 85/2018 - Diário da República n.º 61/2018, Série I de 2018-03-27-----
Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar -----
Regula o registo previsto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 121/2017, de 20 de setembro, bem como o registo de espécimes de espécies incluídas no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, e no anexo III da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna), e revoga a Portaria n.º 7/2010, de 5 de janeiro-----
- Portaria n.º 86/2018 - Diário da República n.º 61/2018, Série I de 2018-03-27-----
Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar-----
Identifica as espécies cujos espécimes são de detenção proibida, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2017, de 20 de setembro, e revoga as Portarias n.os 1226/2009, de 12 de outubro, e 60/2012, de 19 de março-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2018 - Diário da República n.º 62/2018, Série I de 2018-03-28-----
Presidência do Conselho de Ministros-----
Cria a Comissão de Acompanhamento do Recenseamento Agrícola 2019-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018 - Diário da República n.º 62/2018, Série I de 2018-03-28-----
Presidência do Conselho de Ministros-----
Define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais-----
- Portaria n.º 87/2018 - Diário da República n.º 62/2018, Série I de 2018-03-28-----
Finanças e Ambiente-----

Estabelece as taxas previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 121/2017, de 20 de setembro, bem como as taxas devidas por atos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, e da Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna), e revoga a Portaria n.º 1178/2009, de 7 de outubro, e o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 122/2014, de 16 de junho-----

• Declaração Retificação n.º 14/2018-Diário da República n.º 63/2018, Série I de 2018-03-29---
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, das Finanças e Planeamento e das Infraestruturas, que regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2018-----

• Portaria n.º 89/2018 - Diário da República n.º 63/2018, Série I de 2018-03-29-----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, alterada pelas Portarias n.os 249/2016, de 15 de setembro e 46/2018, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1. «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2. «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5. «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas» e 8.1.6. «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1. «Silvicultura sustentável» da medida 8 «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020--

• Portaria n.º 90/2018 - Diário da República n.º 63/2018, Série I de 2018-03-29 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 188/2016, de 13 de julho, alterada pelas Portarias n.os 249/2016, de 15 de setembro e 46/2018, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação do apoio 8.2.1, «Gestão de Recursos Cinegéticos» e do apoio 8.2.2, «Gestão de Recursos Aquícolas», ambas inseridas na ação 8.2, «Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

• Portaria n.º 91/2018 - Diário da República n.º 64/2018, Série I de 2018-04-02 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à alteração de várias portarias relativas à medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa do Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado PDR 2020 -----

• Portaria n.º 92/2018 - Diário da República n.º 64/2018, Série I de 2018-04-02 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 343/2017, de 10 de novembro, adita o artigo 8.º-A e procede à sua republicação---







- Resolução da Assembleia da República n.º 83/2018 - Diário da República n.º 65/2018, Série I de 2018-04-03 -----
Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo que avalie, defina e implemente formas complementares de informação sobre o teor nutricional dos alimentos-----
- Portaria n.º 93/2018 - Diário da República n.º 65/2018, Série I de 2018-04-03-----
Economia-----
Adiamento da realização do leilão para a atribuição de reserva de segurança do Sistema Elétrico Nacional (SEN), previsto na Portaria n.º 41/2017, de 27 de janeiro-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 88/2018 - Diário da República n.º 66/2018, Série I de 2018-04-04-----
Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo medidas para a promoção do envelhecimento com direitos -----
- Portaria n.º 94/2018 - Diário da República n.º 66/2018, Série I de 2018-04-04 -----
Finanças-----
Procede à primeira alteração à Portaria n.º 40/2017, de 27 de janeiro-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 91/2018 - Diário da República n.º 67/2018, Série I de 2018-04-05-----
Assembleia da República-----
Recomenda ao Governo que crie uma estrutura com vista à promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 93/2018 - Diário da República n.º 68/2018, Série I de 2018-04-06-----
Assembleia da República-----
Recomenda ao Governo o reforço da fiscalização aos lares de idosos para garantir a dignidade dos utentes-----
- Portaria n.º 95/2018 - Diário da República n.º 68/2018, Série I de 2018-04-06-----
Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Procede à primeira alteração à Portaria n.º 330-A/2017, de 31 de outubro, que cria uma linha de crédito garantida, denominada «Linha de crédito garantida para minimização dos efeitos da seca 2017 - Alimentação Animal» -----
- Portaria n.º 96/2018 - Diário da República n.º 68/2018, Série I de 2018-04-06-----
Administração Interna e Saúde-----
Primeira alteração à Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro, que aprova o Regulamento do Transporte de Doentes -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a quarta alteração orçamental do ano de 2018, que totaliza o montante de €41.000,00 (quarenta e um mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a quarta alteração orçamental do ano de 2018, para todos os devidos e legais efeitos, por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 2016 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, datada de 29-03-2018 e subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, resumidamente, no passado dia 28 de março de 2018, a Sr.ª Ana Maria Correia Antunes, deslocou-se ao Município para reunir com a Sr.ª Presidente e apresentou uma exposição escrita, que foi presente à reunião, informando que herdou do seu pai um terreno e umas casas em ruínas, na freguesia de Maçãs de Dona Maria, concelho de Alvaiázere. Reside na Região de Lisboa, não tencionando modificar tal situação, pois toda a sua vida aí residiu e não tem quaisquer ligações afectivas ao património que herdou nem conhece ninguém na região, por isso, é sua intenção doar o terreno e as casas em ruínas à Câmara Municipal, que lhe poderá dar um melhor uso e, desta forma, estaria a honrar a memória do seu pai e do seu avô. O prédio rústico a doar está inscrito na matriz predial sob o n.º 994 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 5720, sito em Pardinheira, freguesia de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 1.360,00m² e as seguintes confrontações: Norte – Manuel António; Sul: Manuel António; Nascente: Ribeiro; Poente – Caminho. O prédio urbano a doar está inscrito na matriz predial sob o n.º 2534 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 5719, sito em Ribeira Velha, freguesia de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de terreno de 60,00m² e área de implantação do edifício de 36,00 m², com as seguintes confrontações: Norte – Caminho; Sul: Proprietário; Nascente: José Antunes Junior; Poente – Proprietário. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra cumprimentou todos os presentes e disse que neste ponto, gostaria de saber qual o valor desta doação, se já foi feito algum tipo de levantamento quanto ao valor, sendo que não é propriamente um objetivo da Câmara ter propriedades desta natureza. De qualquer forma pensa que será uma doação para uma possível venda ou mesmo doação.-----

A Senhora Presidente da Câmara no uso da palavra, quis esclarecer este ponto dizendo que há de facto aqui uma questão sentimental por parte da Senhora Ana, o seu pai falecido já não



tinha ligações ao Concelho, sendo que ela também não as tem. E, de facto, não se importa que seja posteriormente doado ou vendido, nomeadamente, a alguma instituição do concelho. Inclusive dirigiu-se à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para averiguar se existiria alguma Santa Casa em Alvaiázere, ao que lhe foi dito que não. A Senhora disse também que pretendia doar para fins sociais, sendo que a casa a doar está em ruínas não podendo ser utilizada na forma em que se encontra. Ao aceitar a doação, caso haja algum interesse por alguma instituição do concelho, o Município fará essa cedência. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões disse que da sua parte e da Senhora Vereadora Anabela Simões, é de louvar esta doação por parte da Senhora para não deixar ao abandono, dando um exemplo de civismo e solicitou à Senhora Presidente de entre o que são os objetivos da Câmara Municipal, o Município faça divulgação junto das Instituições do Concelho de forma a retornar, em sede de interesse destas instituições na sua posse, em projetos e benefício da população.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aceitar a doação para integrar o domínio privado municipal dos seguintes prédios: -----

a) Prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 994 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 5720, sito em Pardinheira, freguesia de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 1.360,00m² e as seguintes confrontações: Norte – Manuel António; Sul: Manuel António; Nascente: Ribeiro; Poente – Caminho; -----

b) Prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 2534 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 5719, sito em Ribeira Velha, freguesia de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de terreno de 60,00m² e área de implantação do edifício de 36,00 m², com as seguintes confrontações: Norte – Caminho; Sul: Proprietário; Nascente: José Antunes Júnior; Poente – Proprietário; -----

2. É competente para proceder à outorga da respectiva escritura de doação, nos termos da competência da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do Município suportar os custos com a respectiva escritura de doação, as quais deverão onerar a classificação económica 0102/020225, do orçamento municipal para o corrente ano de 2018; ---
A informação n.º 2106, de 29/03/2018, da Senhora Presidente, bem como, toda documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 SEMANA DA IDADE MAIOR 2018;

Foi presente à reunião a informação n.º 2245, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;-----

3- O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades que visam promover o convívio entre a população sénior e as várias instituições do concelho;-----

4- A realização deste evento foi aprovada aquando do plano de atividades do Município, na reunião realizada a 20 de dezembro último;-----

5- As Associações do concelho têm vindo a envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos idosos vivem, contribuindo para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciar o contacto, a cooperação e o envolvimento entre as diversas instituições;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere realizar a Semana da Idade Maior, na segunda semana do mês de maio, entre os dias 06 e 10 de maio de 2018. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais com a colaboração das instituições do concelho.-----

Assim, estruturaram-se atividades que se destinam a todos os idosos em geral e aos institucionalizados:-----

Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Solar Dona Maria, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II e Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, com a participação da Universidade Sénior.-----

Tendo em conta anos transatos, prevê-se o envolvimento de 500 a 550 idosos do concelho de Alvaiázere nesta iniciativa.-----

Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado, tendo em conta o programa que se apresenta para aprovação, sendo, de seguida, apresentada uma proposta à consideração da Câmara Municipal, com discriminação dos valores que lhe estão associados, a saber:-----

1- Alugar autocarros para transportar os cerca de 550 idosos de Alvaiázere – Neiva (Esposende) - Alvaiázere. Estima-se uma despesa de aproximadamente 6600,00€, correspondente ao aluguer de 11 autocarros a 600,00€ (6.600,00€ valor total com IVA). No ano transato foram necessários 10 autocarros, tendo sido alugados 9, por um preço de 330,19€ cada, acrescido de Iva à taxa de 6%. Este ano deverá ser pago um preço mais alto pelos autocarros, o qual se considera justificado pela distância, em Km, que é muito superior, e ainda pela necessidade de possuir dois motoristas em cada um desses autocarros. Deve, para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, uma vez que o contrato a celebrar se enquadra no âmbito do preceituado no nº 1 daquele artigo, por tem um valor superior ao do contrato celebrado em 2017 com igual objeto e ultrapassar os

valores gastos em 2017 com os serviços prestados, pelo que deve o órgão competente para autorizar a despesa, dispensar o cumprimento desses requisitos nos termos do nº 3 daquele mesmo artigo;-----

2- Almoço na “Quinta da Malafaia”, com sede em R. 25 de Abril, 4740-002 Esposende, com capacidade para as cerca de 550 pessoas. Prevê-se um custo por pessoa que rondará os 12,50€, sem Iva incluído, que será este à taxa de 13% nos alimentos e 23% nas bebidas e que contempla: almoço, lanche a meio da tarde, um serviço de animação com Banda, Marchas Populares, Cabeçudos, Gigantones e Largada de balões. Face ao exposto, e tendo por base o número de almoços do ano transato – 527 – estima-se um custo que rondará os 7.909,00€, correspondente a cerca de 550 almoços. Importa, nesta situação, e tendo em linha de conta os valores previstos, os quais excedem os 5.000,00€, atender ao disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do orçamento de estado para o corrente ano, nomeadamente no seu art.º 61.º. Assim, e sendo o valor superior a 5.000,00€, deverá o procedimento decorrer por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, excluindo-se a possibilidade, face ao valor em apreço, de este procedimento decorrer nos termos do disposto no art.º 128.º. De igual modo, importa referir que a escolha de uma única entidade para formular o convite prende-se com o fato do restaurante oferecer um serviço de animação, que só por si é um bom motivo para justificar a deslocação dos nossos idosos, muitas vezes carentes da alegria, que conseguem proporcionar, acrescido do facto deste possuir capacidade para as cerca de 550 pessoas.-----

3- Nos termos do art.º 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do orçamento de estado para o corrente ano – LOE/2018, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2018, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2017 – alínea b) do n.º 1 do art.º 61.º da LOE/2018. Assim, verifica-se que no ano transato foi cobrado o valor de 17€, com IVA incluído à taxa de 23% e que contemplava um almoço, o lanche da tarde, a animação musical com Banda e com DJ e ainda a utilização da danceteria (discoteca). Este ano, o valor será de 12,50€, acrescido do IVA e contempla almoço, lanche a meio da tarde, um serviço de animação com Banda, Marchas Populares, Cabeçudos, Gigantones e Largada de balões, mas com o espaço partilhado por outras pessoas, pois a capacidade para este espaço é de cerca de 3000 pessoas, o que ajuda a justificar os preços que conseguem praticar;-----

4- Realização de um seminário, com a participação de um orador. Este orador, vêm participar cobrando o valor de 390,00€. Assim, será necessária apenas a refeição, estimando-se uma despesa de cerca de 460€;-----

5- Realização de um Concurso de Talentos, que culminará com um lanche aos idosos, lembranças ao júri e certificado e prémios de participação aos idosos. Estima-se uma despesa de aproximadamente 350€;-----

6- Realização de atividades desportivas e participação nas atividades do "Dia da Espiga", onde será promovida uma Exposição Fotográfica "Momentos... Semana da Idade Maior 2018". Estima-se uma despesa de aproximadamente 250€;-----

7- Publicidade – estima-se o valor de 100€;-----

8- Rastreio de ensino para a saúde – estima-se um valor de 50€;-----

As despesas previstas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 01 016 2017/5048 (Semana da Idade Maior).-----

Quadros síntese de despesa:-----

Estimativa de custos	
Concurso Revelação de Talentos – lembranças + lanche	350 €
Transporte (Alvaiázere – Caxinas / Neiva (Esposende) – Alvaiázere) – autocarros	6.600 €
Restaurante + animação	7.909 €
Rastreio de saúde	50 €
Seminário – 1 orador + jantar	460 €
"Dia da Espiga" – Exposição + Sopa-caldo verde	250 €
Publicidade	100 €
Valores a suportar no âmbito da GOP 01 016 2017/5048	15.719,00 €

De igual modo, e tal como tem acontecido nos anos anteriores, os participantes devem pagar um preço para participar no evento, nomeadamente na deslocação. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ofereça o almoço aos idosos e que estes suportem parte do preço dos autocarros, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, cuja fundamentação está espelhada no quadro infra, fixando-se o mesmo em 7€ (sete euros), isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA			
CUSTOS COM TRANSPORTE			
N.º	DESCRIÇÃO	CUSTO	MÉDIO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ORDEM		POR VIAGEM
1	Total de Custos por viatura de 50 lugares (inclui IVA à taxa de 6%)	600,00 €
2	Número de passageiros	50
3	Custo por passageiro	12,00€
4	Preço a cobrar	7,00 €

Assim, proponho que seja tomada pela Câmara Municipal a seguinte deliberação:-----

1. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior nos termos do mesmo, que se remete em anexo;-----
2. Aprovar as Normas de Participação no Concurso de Talentos, necessárias para o bom funcionamento do concurso e para a uniformidade nos critérios a aplicar, pelo Júri, na escolha dos premiados, que se remetem em anexo.-----
3. Concordar com a despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 01 016 2017/5048 (Semana da Idade Maior), sendo competente para autorizar a realização destas despesas, ou ainda a alteração destas por aumento do número de idosos inscritos, uma vez que as inscrições irão decorrer, a Vereadora, conforme despacho de delegação de competências n.º 5854, de 25 de outubro de 2017, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria. Dado que o valor orçamentado, atual, é de 14.000,00€, valor inferior à presente estimativa, que é de 15.719,00€, propõe-se que a Câmara Municipal, caso concorde, mande proceder a uma alteração orçamental;-----
4. Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 42/2016, de 29 de dezembro, dispensar o seu cumprimento, autorizando que o preço unitário por autocarro seja superior ao praticado no ano anterior;-----
5. Oferecer o almoço aos idosos e fixar um preço para cobrir parte das despesas com os autocarros, fixando-se o mesmo em 7€ (sete euros), portanto, um preço inferior ao seu preço por passageiro, isento do Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes tomando a palavra, esclareceu que este ano houve alterações ao programa, uma vez que em anos anteriores decorria de segunda a sexta-feira, e este ano iniciará no domingo, isto porque é o dia da festa dos Covões e tendo em conta que há uma tradição das famílias assistirem às celebrações e fazerem um piquenique, trazer os idosos é uma forma de gerar convívio com a comunidade, um convívio de gerações. Ainda, neste dia é o dia da mãe e vai ser feita uma pequena homenagem, oferecendo-se uma flor que será feita por cada utente, sendo esta uma atividade nova. Depois há o concurso de talentos e o habitual passeio, que este ano irão repetir um local ao qual já não vão há alguns anos, mas que os

idosos adoram. Este ano não se realizará o chá dançante porque já vão haver dois momentos musicais. Há ainda o rastreio de saúde como vem acontecendo em anos anteriores, e o dia da espiga, com atividades que promovem mais uma vez o convívio intergeracional. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, e tendo em conta o interesse público subjacente à realização deste evento deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização da Semana da Idade Maior entre os dias 06 e 10 de maio do corrente ano;-----
2. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior nos termos apresentados, com o qual concorda; -----
3. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução do orçamento do Município de Alvaiázere para o corrente ano, as Normas de Participação no Concurso de Talentos, necessárias para o bom funcionamento do concurso e para a uniformidade nos critérios a aplicar, pelo Júri, na escolha dos premiados, nos termos apresentados; -----
4. Concordar com a proposta de despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado em orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 01 016 2017/5048 (Semana da Idade Maior), cujo valor se considera aqui devidamente aprovado na sua totalidade e para todas as despesas propostas e, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a quem compete autorizar o pagamento destas despesas, ou ainda o aumento deste valor por aumento do número de idosos inscritos, uma vez que as inscrições ainda estão a decorrer, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----
5. Tendo em conta que no orçamento inicial para 2018 não existe dotação disponível suficiente para a proposta apresentada, mandar proceder os serviços de gestão financeira à elaboração de uma alteração orçamental reforçando a rubrica 0102/110299 e GOP 01 016 2017/5048 (Semana da Idade Maior), passando de 14.000,00€ para 15.719,00€, de forma a poder cabimentar a respectiva despesa; -----
6. Nos termos do disposto no artigo 61.º n.º 1 da LOE para 2018, autorizar que o preço unitário por autocarro seja superior ao praticado no ano anterior, dispensando-se, assim, o seu cumprimento, uma vez que a distância do percurso é superior à do ano passado e cada autocarro terá que levar dois motoristas e ao interesse público subjacente a esta despesa; -----
7. Oferecer o almoço aos idosos e fixar o preço de € 7,00 (sete euros) para cobrir parte das despesas com os autocarros, o qual, apesar de inferior ao seu preço por passageiro, a Câmara Municipal expressamente fixa como o preço a cobrar aos idosos, nos termos do disposto no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, sendo este isento de Iva nos termos do n.º 14 do art.º 9.º do CIVA, cuja receita está prevista em sede de orçamento

municipal para o ano em curso, com a classificação económica: 0702080202 – Serviços Recreativos – Outros.-----

A informação n.º 2245, assim como o programa da Semana da Idade Maior e as Normas de Participação no Concurso de Talentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL;

Foi presente à reunião a informação n.º 2261, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe, na alínea u) do artigo 33.º do Anexo I, que é competência material da Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

b) O Município apresenta excelentes condições para uma prática desportiva eclética, para diversas modalidades desportivas;-----

c) É objetivo do executivo municipal promover a prática desportiva junto dos respetivos cidadãos, de forma transversal às diferentes faixas etárias, géneros, gostos e preferências, de forma proporcional e equitativa;-----

d) Há interesse em dar início à dinamização da modalidade de voleibol, junto da faixa etária mais jovem da população;-----

e) A Federação Portuguesa de Voleibol está disponível para a dinamização dessa modalidade no concelho, através da criação de um Centro Gira Volei;-----

f) O Gira-Volei é um jogo que consiste numa adaptação simplificada do voleibol, mas que integra os movimentos e gestos técnicos de base desta modalidade, pelo que a implementação de um centro deste tipo no concelho de Alvaiázere se reveste fundamental, para o desenvolvimento sustentado, consistente e competitivo da modalidade, por promover a respetiva formação;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1. Aprove a minuta do protocolo anexo;-----

2. Conceda poderes de outorga e representação ao Sr. Vice-Presidente.”-----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra quis apenas louvar este protocolo, na senda da diversificação da formação desportiva, dando o respetivo apoio tanto dele como da Senhora Vereadora Anabela Simões. De realçar que o Protocolo prevê uma renovação por

escrito, querendo isto dizer que assim há um sentido de responsabilidade das partes diferente do habitual.-----

O Senhor Vice-Presidente no uso da palavra quis apenas esclarecer que esta é uma forma de diversificar as modalidades existentes no concelho imprimindo novas dinâmicas desportivas para os jovens do concelho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u), do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo nos termos propostos;-----
2. Conceder poderes de outorga e representação ao Sr. Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, designando-o como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

A informação n.º 2261 do Senhor Vice-Presidente, assim como a minuta do protocolo entre a Federação Portuguesa de Voleibol e o Município de Alvaiázere que a acompanhava, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

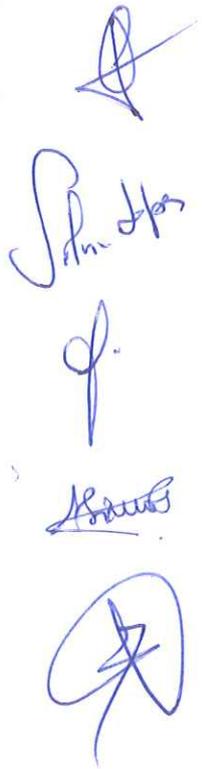
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 ACORDOS DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO;

Foi presente à reunião a informação n.º 2262, da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- a) A existência de Autarquias Locais dotadas de Órgãos de decisão constituídos democraticamente e beneficiando de ampla autonomia em matéria de competências, no concernente à sua prossecução, constitui uma garantia de democraticidade e de efectiva descentralização do poder administrativo;-----
- b) A execução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e dos seus órgãos deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do disposto no art.º 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I;-----
- c) Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 23.º do RJAL;-----
- d) A celebração de acordos de execução de delegação legal de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia está legalmente consagrada na alínea i) do n.º 1 do art.º 16º, nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º e nos artigos 132º e 133º do RJAL;-----



e) Constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º do RJAL;-----

f) A celebração do mencionado Acordo de Execução de delegação legal de competências pressupõe a promoção, existência e efetivação de um prévio processo de negociação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, conforme o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 16º, na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, no n.º 2 do art.º 120.º e no art.º 121.º do RJAL;-----

g) São aplicáveis os princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência de recursos, conforme o preceituado no art.º 121.º e no n.º 1 do art.º 135.º, ambos do RJAL;-----

h) A afetação e transferência de recursos financeiros municipais para as Juntas de Freguesia, a efetuar por via do Acordo de Execução, têm de ser devidamente fundamentadas por referência aos princípios da necessidade e suficiência de recursos e da igualdade e não discriminação, bem como de acordo com os mencionados princípios, mediante critérios racionais e objetivos, em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e f) do art.º 121.º e no art.º 135.º, ambos do RJAL;-----

i) A negociação realizada entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia tendente e destinada à celebração e outorga do Acordo de Execução das competências legalmente delegadas pelo n.º 1 do artigo 132.º foi efetuada com base na experiência do Acordo de Execução que vigorou anteriormente;-----

j) No âmbito da mencionada negociação, foram atendidas as informações, sugestões e propostas apresentadas pelas Juntas de Freguesia;-----

k) No âmbito da mencionada negociação, foram analisados os estudos efetuados pelos serviços municipais competentes com a participação e cooperação das Juntas de Freguesia, em ordem à elaboração, celebração e outorga do Acordo de Execução e à sua respetiva fundamentação, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 115.º, nas alíneas a), b), c), d) e) e f) do art.º 121.º e no n.º 2 do art.º 135.º do RJAL;-----

l) No âmbito da mencionada negociação, foi atendida a relevância jurídico-legal dos princípios da igualdade e da não discriminação na matéria em apreço, a caracterização demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela circunscrição administrativa territorial correspondente ao concelho de Alvaiázere, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 135.º do RJAL;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. No uso da competência prevista na alínea l) do l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar:-----

1.1. a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Almoster e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de

autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

1.2. a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Alvaiázere e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

1.3. a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

1.4. a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Palmá e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

1.5. a minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Pussos São Pedro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

2. Conferir poderes de representação e outorga à Presidente da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade, aprovar:

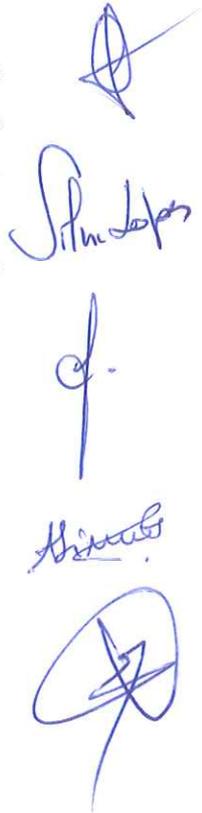
1. Nos termos do disposto no art.º 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os acordos de execução celebrados em 2015 mantêm a sua vigência até à entrada em vigor dos acordos de execução que agora se alteram, inclusivamente quanto aos pagamentos efetuados;-----

2. A minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Almoester e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

3. A minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Alvaiázere e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

4. A minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

5. A minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Palmá e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de



autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

6. A minuta do Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Pussos São Pedro e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma norma legal, em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei;-----

7. Os acordos de execução estão previstos nas grandes opções do plano para o corrente ano e na segunda revisão ao orçamento, sendo que nesta revisão foram colocadas cinco novas GOP'S e alterados os valores plurianuais, onerando, assim, as seguintes classificações: 01 001 2018/5059 - Acordo de execução com a Freguesia de Almoester - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5060 - Acordo de execução com a Freguesia de Alvaiázere - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5061 - Acordo de execução com a Freguesia de Maçãs de Dona Maria - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5062 - Acordo de execução com a Freguesia de Palmá - Aquisição de equipamentos; 01 001 2018/5063 - Acordo de execução com a Freguesia de Pussos São Pedro - Aquisição de equipamentos; 01 001 2015/5002 - Acordo de execução com a Freguesia de Almoester; 01 001 2015/5003 - Acordo de execução com a Freguesia de Alvaiázere; 01 001 2015/5004 Acordo de execução com a Freguesia de Maçãs de D. Maria; 01 001 2015/5005 - Acordo de execução com a Freguesia de Palmá; 01/001 2015/5006 - Acordo de execução com a Freguesia de Pussos São Pedro; 01/001 2015/5007 - Acordo de execução com a Freguesia de Alvaiázere Mercado Municipal de Alvaiázere; 01/001/2015/5008 - Acordo de execução com a Freguesia de Maçãs de D. Maria - Mercado Municipal de Maçãs de D. Maria, submetendo-se, ainda, à Assembleia Municipal a aprovação da plurianualidade destes acordos, nos termos e para efeitos do disposto no alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

8. Conferir poderes de representação e outorga à Presidente da Câmara Municipal.-----

9. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos acordos de execução o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, designando-o, também, como gestor do contrato, com funções análogas ao gestor do contrato para efeitos do Código dos Contratos Públicos, art.º 290.º A.----
Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, afirmou que tendo em consideração que houve negociação entre todos os intervenientes, e nomeadamente na definição do algoritmo para atribuição da verba variável, também nada tinham a opor e que dão a aprovação a todos os documentos apresentados. -----

A informação n.º 2262 da Presidente da Câmara Municipal, assim como o Estudo Prévio dos Acordos de Execução e as minutas dos cinco Acordos de Execução entre o Município de Alvaiázere e as freguesias do Concelho que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo

à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 TRABALHOS DE INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 2251, da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) Os Municípios têm atribuições em matéria de património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

b) Compete aos Municípios assegurar a possibilidade de constituição de parcerias para o levantamento, classificação, manutenção e recuperação do património cultural e paisagístico, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, de acordo com as alíneas t) e u) do nº 1 do artigo 33º da mesma lei;-----

c) A CAAPortugal (Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias), sediada no Instituto Politécnico de Tomar, solicita apoio ao Município de Alvaiázere para proceder às escavações nos sítios arqueológicos Algar da Água (Serra de Alvaiázere) e na Anta III de Rego da Murta.-----

Esta entidade desenvolveu já várias intervenções no concelho de Alvaiázere estando devidamente autorizada para escavar aqueles sítios arqueológicos pela Direção Geral do Património Cultural e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).-----

d) Para o efeito, solicita-se:-----

i. Transporte para 9 elementos da equipa, do local de alojamento (antiga Escola Cesário Neves) para o(os) local(ais) de intervenção e vice-versa (às 09h00 e 17h30, respetivamente), durante o período de 21 de maio a 9 de junho;-----

ii. Bolsa de apoio financeiro, no valor de 3.000,00€, para garantir o desenvolvimento das investigações e despesas logísticas com a equipa de trabalhos;-----

iii. 10 colchões de ginástica.-----

Proponho que:-----

1) Com base na experiência em anos transatos, esta Câmara Municipal delibere apoiar a iniciativa com a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ à CAAPortugal (através de transferência bancária IBAN pt 003300004548607837205 – Millenium BCP). Mais proponho que seja especificado em deliberação que o apoio municipal se destina aos trabalhos a efetuar nos sítios arqueológicos Algar da Água e Anta III do Rego da Murta, bem como aos trabalhos de gabinete e laboratório dos artefactos integrados no projeto de investigação MEDICE (Memórias, Dinâmicas e Cenários da Pré-História à Época Clássica no Alto Nabão), coordenado pelo



Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa da Dra. Alexandra Figueiredo e autorizado pela DGPC;-----

2) A Câmara delibere ceder o apoio logístico solicitado (transporte e colchões);-----

3) Não havendo dotação orçamental na classificação 0102 07030313 e GOP 01 011 2013/27 para as despesas previstas no número 1, no valor de 3.000,00 €, a Câmara Municipal aprove o reforço da classificação orçamental 0102 07030313 e GOP 01 011 2013/27 em 1.000,00€, uma vez que neste momento contempla apenas 2.000,00€. Aprovada a deliberação em minuta deve este reforço ser solicitado aos serviços, bem como a respetiva cabimentação e compromisso;-----

4) O espólio que resulte deste trabalho de investigação passará a integrar o espólio museológico do Museu Municipal de Alvaiázere, à semelhança do que se verificou em anos anteriores. A importância do espólio recolhido noutras intervenções é de tal forma significativa que já foi solicitado, de forma temporária, para integrar uma exposição do Museu Nacional de Arqueologia, passando posteriormente por outros Museus do país, em regime de itinerância.----

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões disse que lhe parece que há de facto um profissionalismo nesta matéria e ação dos arqueólogos e que contribuirá para a marca "Alvaiázere", devendo incentivar-se estes trabalhos para nos enriquecer a nós e ao resto do país. A única dúvida que tem relaciona-se com o subsídio de € 3.000,00 para as despesas logísticas. -----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes disse que o dinheiro é gerido pela entidade, para as despesas inerentes à investigação, e que o Município não costuma pedir a discriminação dos valores utilizados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou, por unanimidade:-----

1. Apoiar a iniciativa com a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à CAAPortugal (através de transferência bancária IBAN pt 003300004548607837205 – Millenium BCP), destinando-se este apoio municipal aos trabalhos a efetuar nos sítios arqueológicos Algar da Água e Anta III do Rego da Murta, bem como aos trabalhos de gabinete e laboratório dos artefactos integrados no projeto de investigação MEDICE (Memórias, Dinâmicas e Cenários da Pré-História à Época Clássica no Alto Nabão), coordenado pelo Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa da Dra. Alexandra Figueiredo e autorizado pela DGPC;-----

2. Ceder o apoio logístico solicitado (transporte e colchões);-----

3. Esta despesa deve onerar a classificação orçamental 0102 07030313 e GOP 01 011 2013/27, prevista no orçamento municipal, devendo estar ser reforçada em 1.000,00€, uma vez que, neste momento, possui apenas 2.000,00€, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração da competente alteração ao orçamento e designando-se como responsável pelo acompanhamento desta despesa, com funções inerentes à de gestor do contrato, a Técnica Superior Paula Alexandra Cassiano Marques; -----

4) O espólio que resulte deste trabalho de investigação passará a integrar o espólio museológico do Museu Municipal de Alvaiázere, à semelhança do que se verificou em anos anteriores.-----

A informação n.º 2251 da Vereadora Sílvia Lopes, bem como, o Requerimento da Associação para o Desenvolvimento das Aplicações Informáticas e Novas Tecnologias em Arqueologia e o Relatório dos trabalhos arqueológicos realizados no sítio Algar da Água, Alvaiázere, que a acompanhavam, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA
5.1 EMPREITADA "INFRAESTRUTURAS PARA A MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA - LOJA DO CIDADÃO" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO
CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação n.º 2195, datada de 04-04-2018, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“ Considerando que:-----

1. Após a notificação da adjudicação, em 28 de fevereiro de 2018, o adjudicatário entregou os documentos de habilitação em 27 de março de 2018, prestou caução, quando exigida, em 15 de março de 2018, no valor de € 49.744,84, que corresponde a 10% do valor total da adjudicação através de garantia bancária n. 00125-02-2099417, datada de 15 de março de 2018.-----

2. Nos termos do artigo 98º do CCP, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

Proponho a V. Exa., nos termos do nº 1 da decisão de contratar, conjugado com o art.º 98.º do CCP a:-----

1. Aprovação da minuta do contrato de empreitada de obras públicas de “Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão”.-----

2. Notificação do adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Aprovar a minuta do contrato de empreitada de obras públicas de “Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão”;-----

2. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.-----

A informação n.º 2195, assim como minuta do contrato de empreitada de obras públicas de "Infraestruturas para a Modernização Administrativa – Loja do Cidadão e documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA CASA DA CULTURA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, datada de 22-03-2018, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"N.º Registo do Pedido no mgd: Entidade: Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. O Diretor da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma apresentação de um livro no próximo dia 19 de abril entre as 11h e as 17h30;-----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c) Sindicatos e associações sindicais;-----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 124,20€ (correspondente a 5 horas).-----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 124,20€ (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da



atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A informação n.º 1681, de 22/03/2018, da Técnica Ana Margarida Gomes Marques, bem como toda a documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 VISITAS DE ESTUDO DO 1º CEB - AUXÍLIOS ECONÓMICOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 2102, de 29-03-2018, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação;-----
- b) As autarquias têm, competências no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação; -
- c) O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março define no seu artigo 37.º que a responsabilidade e competência de assegurar os auxílios económicos dos alunos da educação pré-escolar e do 1º CEB é dos Municípios; -----
- d) A Direção do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu ofício à Câmara Municipal a dar conta que os alunos do 1º CEB farão uma visita de estudo à Dinoparque da Lourinhã, nos dias 16 e 18 de abril de 2018, onde também solicita apoio financeiro ao Município para os alunos dos escalões 1 e 2 do abono de família; mais informou, através de lista nominal, que participarão 27 alunos do escalão 1 e 37 alunos do escalão 2;-----
- e) O Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017 adita ao Decreto-Lei anteriormente referido o artigo 15.º-A, que determina, no seu n.º 1 a comparticipação de visitas de estudo, no âmbito das atividades curriculares, a estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família. No n.º 2 do mesmo artigo diz-se que o processamento do pagamento é da responsabilidade da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o que suscitou alguma dúvida no que concerne à responsabilidade do município;-----
- f) Contactados os serviços da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares confirma-se que a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação das visitas de estudo dos alunos do 1º CEB (desde que integrados no escalão 1 e 2) é do Município, até porque esta modalidade de apoio surge, no anexo III do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017 como auxílio económico destinado aos alunos do 1º CEB, sendo que a lei base deste despacho (o Decreto-

Lei n.º 55/2009, de 02 de março), como já se referiu determina como competência dos municípios assegurar os auxílios económicos dos alunos do 1.º CEB;-----

g) Em e-mail remetido a 28 de março, a Direção do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, esclareceu que a visita de estudo em questão implicará, por aluno, uma despesa de 20,00€;----- Assim, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal aprovar a atribuição deste auxílio económico que representa uma responsabilidade do Município:-----

O apoio da iniciativa implica uma despesa no valor de 910,00€ (540,00€ para os alunos do escalão 1 e 370,00€ para os alunos do escalão 2).-----

A despesa em questão tem cobertura orçamental na Classificação 01 02 0480202, sendo o seu número de cabimento o 14538".-----

A Senhora Presidente no uso da palavra, disse que após análise desta proposta e tendo em conta o solicitado, assim como o facto do Município ter aprovado ceder viaturas para uma visita de todos os alunos do pré-escolar, entende que deve aqui propor um apoio a todas as restantes crianças para a visita de estudo, no valor de €5,00, ou seja, os alunos do escalão A devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total da despesa e num máximo de 20€, os alunos do escalão B devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total de 10€, e num máximo de 10€, e os alunos dos restantes escalões devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total de 5€, atendendo a que a despesa previsível será superior a este valor. -----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes esclareceu que a Lei faz uma diferenciação entre os alunos do 1.º Ciclo, mas que é da competência do Município assumir esta despesa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Diploma, com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, com o artigo 15.º-A e com o Anexo III do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, deliberou por unanimidade:-----

1. Conceder um apoio financeiro, a atribuir ao Agrupamento de Escolas, com vista a possibilitar a realização da Visita de Estudo do 1.º CEB à Dinoparque na Lourinhã, por todos os alunos do 1.º CEB. -----

2. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro a Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, que deve acompanhar o processo tendo por base o seguinte critério: os alunos do escalão A devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total da despesa e num máximo de 20€; os alunos do escalão B devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total de 10€, e num máximo de 10€; e os alunos dos restantes escalões devem beneficiar de um apoio socioeducativo no valor total de 5€, atendendo a que a despesa previsível será superior a este valor; autorizando, desde já, a Câmara Municipal uma despesa num valor superior ao cabimentado, tendo em conta o valor dos apoios agora deliberados, sendo responsável pela verificação destes critérios a Senhora Vereadora; -----



3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente compromisso, em relação ao n.º de cabimento 14538 que tem cobertura orçamental na classificação económica 01 02 0480202, devendo ser, também, efetuado o respetivo pagamento ao Agrupamento de Escolas, após comunicação do valor total a pagar pela Senhora Vereadora.-----

A informação n.º 2102, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, bem como toda a documentação que a acompanhava dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 APOIO PARA PAGAMENTO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 2232, de 06-04-2018, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições em matéria de saúde e, por outro lado, a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----

2. No início do ano transato, foi apresentado por Fernanda Maria Martins Antunes Medeiros, residente no lugar de Barqueiro – Alvaiázere, um requerimento nos Serviços do Município de Alvaiázere, a solicitar o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia para o seu filho Gonçalo Medeiros Simões, nascido a 6 de agosto de 2008, que é portador de uma doença, tal como é comprovado através do documento médico apresentado;-----

3. A Câmara Municipal de Alvaiázere, em sua reunião de 24 de abril de 2017, na ordem de trabalhos, ponto 4.9, com o título “Pedido de apoio para pagamento de sessões de hidroterapia”, deliberou: “... A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei deliberou, por unanimidade: 1. Atribuir o apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao menino Gonçalo Medeiros Simões, no valor de 900€, que deverá onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 02/010/2017/5043 e que possui cabimento com o n.º sequencial 13264; 2. Transferir para a mãe do Gonçalo o valor relativo aos meses transatos já pagos por esta; 3. O pagamento das mensalidades, a partir do mês de maio, inclusive, deve ser feito na Câmara Municipal de Ansião.”-----

4. O Gonçalo continua a necessitar de usufruir daquelas sessões de hidroterapia, tal como foi prescrito pela Equipa Multidisciplinar, que o avaliou e, tal como no ano passado, continua o nosso Município sem a existência da valência com uma classe com sessões de hidroterapia;-----

5. O Gonçalo continua a frequentar o ensino especial na Escola EB1 de Ansião, na sala de ensino estruturado/multideficiência;-----

6. O valor mensal a pagar pelas sessões de hidroterapia totalizam 75 € (setenta e cinco euros).- Neste sentido, tendo em conta o enquadramento supra, e o facto de que, caso a Câmara Municipal assim o entenda, a atribuição de um apoio a esta família irá continuar a permitir melhorar a qualidade de vida desta criança, aliviando um pouco o sofrimento que situações deste âmbito comportam, acrescido do facto de que esta valência não existe no Concelho, obrigando a deslocações para fora da sua área de residência, proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----

1. A cedência do apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao Gonçalo Medeiros Simões, no valor de 900 €, que possui cabimento com o n.º sequencial 14562 na classificação económica 0102/04080202 e GOP 01 01 2018/5049;-----

2. O pagamento das mensalidades, desde o mês de janeiro, inclusive, a ser feito na Câmara Municipal de Ansião;”-----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, tendo em conta pedidos de apoio desta natureza, por questões de saúde para uma criança com deficiência, estava à espera que na informação houvesse algum enquadramento a nível socioeconómico do agregado familiar, por uma questão de avaliação da equidade de tratamento público, afirmando que, independentemente, dava de qualquer forma o apoio a este tipo de pedidos, e no caso, infortúnio que é a deficiência de uma criança. -----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes disse que decorre da lei e que se for pedido pode ser atribuído. Aqui não são tidos em conta os rendimentos familiares do agregado familiar. Este pedido não advém de carência económica, mas sim da deficiência da criança. A única coisa que foi confirmada pelo Município, foi se no nosso Município não haveria possibilidade de efetuar estes tratamentos e, de facto, não há resposta. O pedido só veio o ano passado, porque até essa data os tratamentos estavam a ser comparticipados pelo Município de Ansião. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou por unanimidade:-----

1. Conceder apoio para o pagamento das sessões de hidroterapia, a realizar na Piscina Municipal de Ansião, ao Gonçalo Medeiros Simões, no valor de € 900,00 (novecentos euros) que possui cabimento com o n.º sequencial 14562 na classificação económica 0102/04080202 e GOP 01 01 2018/5049 - Apoios diversos no âmbito da ação social e saúde;-----

2. Autorizar o pagamento das mensalidades, desde o mês de janeiro, inclusive, a ser feito na Câmara Municipal de Ansião;-----



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, datada de 06-04-2018, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"N.º Registo do Pedido no mgd: 1986 Entidade: Associação Casa do Povo de Alvaiázere.-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos;-----

4. A Presidente da Associação Casa do Povo de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma Feira de Emprego e Formação Profissional, entre as 10h e as 19h00;-----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----
d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

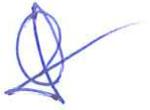
7. O valor total da taxa no presente processo é de 223,56€ (correspondente a 9 horas).-----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 223,56€ (duzentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO



7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE PARA OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS ARTIGOS N.ºS 10969 E 11765, DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1. O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitador, sendo proprietária Maria Adelaide Furtado dos Santos Cruz, por requerimento entrado a 05/04/2018 sob o n.º 1957 – Processo de Certidões n.º 47/2018, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade os seguintes prédios:-----

- Prédio rústico com área total de 2.684,57 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 10969 (n.º 6695 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 5668 da freguesia de Alvaiázere, sito no lugar de Estreito – Mata de Baixo da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de $\frac{1}{2}$ para Ana Rita Silva Simões e de $\frac{1}{2}$ para João Miguel Veríssimo Oliveira, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 3.350,00 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 11765 (n.º 7507 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 5549 da freguesia de Alvaiázere, sito no lugar de Mata de Baixo da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio na proporção de $\frac{1}{2}$ para Ana Rita Silva Simões e de $\frac{1}{2}$ para João Miguel Veríssimo Oliveira, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2. Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

4. Mais informa a requerente, para fundamento do seu pedido e de forma a que o mesmo seja deferido, que ambos os interessados, solteiros, pretendem adquirir os dois prédios rústicos em conjunto pelo facto de que pretendem também adquirir, como habitação própria permanente, através da referida escritura de compra e venda e em regime de compropriedade, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 755 da atual freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 5668 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Vale da Mata, n.º 11, no lugar de Mata de Baixo da freguesia de Alvaiázere, habitação esta que se implanta contiguamente aos dois prédios rústicos pretendidos constituir em compropriedade, fazendo esta parte do prédio misto descrito na Conservatória do Registo

Predial em conjunto com o primeiro prédio rústico com a pretensão de constituição de compropriedade e acima referido.-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios acima descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE ANDRÉ FILIPE GASPAS MATIAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 2158 da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de André Filipe Gaspar Matias;-----

2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.0056362018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de re-arborização com recurso a espécie florestal Paulónia, no prédio rústico sito em Vale da Abelha, localizado na freguesia de Almoester e concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 14496 com a área de intervenção de 0,32 hectares de André Filipe Gaspar Matias, morador Martim Vaqueiro, freguesia de Pousaflores e concelho de Ansião, código postal 3240-597, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

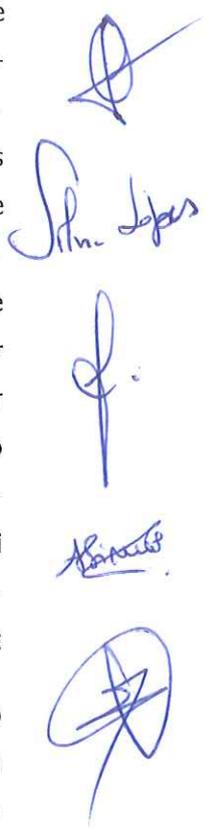
Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal, na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também não está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

A parcela não se insere em espaço classificado de Rede Natura 2000.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere:-----

A parcela enquadra-se na classe média de incêndio florestal;-----



Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão não se enquadra nas Redes de faixa de gestão de combustíveis (FGC) do PMDFCI.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

• Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto;-----

Neste sentido, propomos:-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projecto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer favorável ao projeto apresentado por André Filipe Gaspar Matias.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO DE AFONSO ANDRÉ NUNES VENTURA;

Foi presente à reunião a informação n.º 2158 da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Afonso André Nunes Ventura;-----
2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----
3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.0057572018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de re-arborização com recurso a espécie florestal Paulónia, no prédio rústico sito em Galeota, localizado na freguesia de Almoester, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 11047 com a área de intervenção de 0,20 hectares de Afonso André Nunes Ventura, morador em rua Principal, nº 11 - B,

Cavadinha – Urqueira, código postal 2435-686, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e também está uma parte da área inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como "Zona ameaçada por cheias".-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere:-----

O prédio rústico enquadra-se nas classes de muito baixa perigosidade de incêndio florestal;-----
Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) dos aglomerados urbanos e em parte na FGC da rede viária florestal.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto;-----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projecto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no



Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Afonso André Nunes Ventura.-----
2. Remeter uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE) ARBORIZAÇÃO FERNANDO MANUEL GODINHO MENDES;

Foi presente à reunião a informação n.º 2158 da subunidade de Planeamento e Ordenamento do Território, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Fernando Manuel Godinho Mendes;-----
2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para acções de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----
3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.0057582017, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de re-arborização com recurso à espécie florestal eucalipto comum, nos prédios rústicos sitos na Serra e Gavião, localizados na freguesia de Maçãs de Dona Maria e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matríciais n.º 13502 e n.º 1501 respectivamente, com a área total de intervenção de 0,70 hectares de Fernando Manuel Godinho Mendes, Rua da Vila, n.º 111, Avelar, código postal 3250-332 Ansião, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor:-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN) , mas está uma parte da área inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como “risco de erosão”.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere:-----

O prédio rústico enquadra-se nas classes de baixa e média perigosidade de incêndio florestal;---

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) da rede viária florestal.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto;-----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projecto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Emitir parecer favorável ao projeto apresentado por Fernando Manuel Godinho Mendes.-----
2. Remeter uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE PARA O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 6118, DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“ O pedido formalizado por Jonathan Hewitt, na qualidade de interessado, sendo proprietário José Mendes, por requerimento entrado a 09/04/2018 sob o n.º 2012 – Processo de Certidões n.º 49, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

• Prédio rústico com área total de 650,00 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 6118 (n.º 3147 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de Talho - Relvas - Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{2}$ para Jonathan Hewitt e de $\frac{1}{2}$ para Svetlana Altaeva, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

2. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

4. Mais informa o requerente que pretende adquirir com a sua esposa em regime de compropriedade o referido prédio rústico atendendo a que são casados entre si no regime da separação de bens.-----

5. Constata-se que este prédio rústico localiza-se junto ao local de residência dos interessados, nomeadamente na Rua Poços dos Cavaleiros, n.º 8, no lugar de Relvas - Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro, de acordo com a planta de implantação apresentada.-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios acima descritos na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7.6 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - RERAE;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.^a que a Câmara Municipal de Alvaiázere, em Reunião do dia 25 de janeiro de 2018, deliberou dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aprovar e submeter a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, o projeto de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/97, de 25 de setembro de 1997, publicada no Diário da República, I Série-B, N.º 249, de 27 de outubro de 1997 e objeto de duas alterações ocorridas por deliberações da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2010 e de 26 de fevereiro de 2014, publicadas pelos Avisos n.º 5050/2010 e n.º 4373/2014, respetivamente, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 48, de 10-03-2010 e no Diário da República, 2.ª Série, N.º 63, de 31-03-2014, passando o regulamento a contemplar o artigo 44.º-A com a seguinte redação:-----

Artigo 44.º-A-----

Integração das atividades económicas ao abrigo do RERAE (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) -----

São admitidas as operações urbanísticas necessárias ao licenciamento das atividades a que se refere o regime extraordinário da regularização de atividades económicas e que tenham recebido deliberação favorável ou deliberação favorável condicionada na conferência decisória prevista no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na conferência decisória.-----

2. Assim, atendendo que:-----

a) A proposta do artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERAE (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, esteve em discussão pública por um período de 15 dias, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, publicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;-----

b) Durante o referido período não foram recebidas quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares;-----

3. Consideramos que em conformidade com o supracitado e tendo sido constatado que durante o período de discussão pública, não houve lugar a qualquer alteração à versão da proposta apresentada, que a mesma possa constituir a versão final a submeter a aprovação da Assembleia Municipal.-----

Face ao exposto, propomos:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere determinar a divulgação dos resultados da discussão pública da proposta do artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º em articulação com o artigo 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

2. Que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta do artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

3. Que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com o mesmo preceituado legal, aprovar o artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere;-----

4. À consideração superior".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade:-----

1. Determinar a divulgação dos resultados da discussão pública da proposta do artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º em articulação com o artigo 192.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

2. Submeter a proposta do artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, devendo esta, ainda, deliberar que, de acordo com o mesmo preceituado legal, aprovar o artigo 44.º-A Integração das atividades económicas ao abrigo do RERA (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere. -----

A informação n.º 2255, de 09/04/2018, da Técnica Superior Ana Costa, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 PRESTAÇÃO CONTAS 2017;

Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2017, que englobam os estipulados no número 2 do capítulo 2 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com os seguintes valores: -----

Movimento Orçamental: de Receita, o total de €9.764.637,67; de Despesa, o total de €6.504.015,61 e o Saldo para a gerência seguinte de €2.980.940,56. -----

Em Operações de Tesouraria: registou-se, de entrada de fundos, um valor de €280.948,75 a que acresce o saldo do ano anterior, na importância de €21.081,92 e de saídas um montante de €279.681,50 e um saldo para a gerência seguinte de €22.349,17. -----

O Relatório de Gestão e as respetivas notas ao balanço e à demonstração de resultados apresentavam o seguinte valor de resultado líquido: €-1.246576,99, cuja proposta de aplicação foi a seguinte: 59 – Resultados transitados. Através dos gráficos e tabelas que compõem este Relatório, espelha-se a atividade que foi desenvolvida dentro do quadro de competências atribuídas aos Municípios. Na parte referente à evolução das dívidas, constata-se que os montantes de endividamento não excederam os limites impostos pelas disposições legais. -----

Foi também presente a declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 1/2018, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 29, de 9 de fevereiro. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões no uso da palavra, disse que da leitura que fez com a Senhora Vereadora Anabela Simões têm a assinalar que tecnicamente e em termos de respeito da legalidade os documentos estão muito bem apresentados e isso é de facto de salientar. Todavia, e tendo em conta a sua participação temporal em 2017 é residual nada têm a salientar a nível de valores e/ou rubricas, têm aqui apenas uma posição e questões políticas, que neste caso é contra o documento, sendo que iriam apresentar uma declaração de voto. De ressaltar também o esforço que tem sido feito nesta matéria, e na implementação da componente analítica na gestão e sequencialmente na prestação de contas. -----

A Senhora Presidente referiu que, este documento espelha bem o esforço e o trabalho que tem sido feito com a aplicação dos dinheiros públicos e que graças a esse trabalho, apesar dos comentários de despesismo e de má gestão, que infelizmente aconteceram muitas vezes, neste relatório é perfeitamente visível que isso não é verdade. Ficou bastante satisfeita com o facto de ser possível demonstrar que estamos a fazer um trabalho equilibrado e financeiramente sustentado e isso é possível quando se consegue um saldo de gerência positivo, na ordem dos três milhões de euros que irão permitir ao Município amortizar empréstimos, um deles o empréstimo do PAEL e, conseqüentemente, não pagar tantos juros. De referir também, que

para si é extremamente positivo e fica muito satisfeita por estar neste grupo de trabalho, com este executivo e ter uma taxa de execução desta ordem de grandeza e conseguir esta poupança que permitirá aliviar a Autarquia. De registar, o excelente trabalho dos serviços de gestão financeira da Autarquia que permitiram chegar a estes valores, e todo o auxílio prestado, sem o seu trabalho e esforço tal não seria possível. Uma palavra de agradecimento e reconhecimento aos funcionários destes serviços e a todos aqueles que trazem as informações a este órgão. -----

Não havendo mais intervenções, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, os quais apresentaram a declaração de voto que infra se transcreve na íntegra ata, aprovar: -----

1. Aprovar todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2017, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os quais se encontram integral e tecnicamente elaborados, designadamente: Relatório de Gestão e todos os documentos inerentes à Prestação de Contas 2017, compostos pelo Balanço, Demonstração de Resultados, Controlo Orçamental da Receita, Controlo Orçamental da Despesa, Fluxos de Caixa, Execução das Grandes Opções do Plano, Execução do Plano de Atividades Municipais, Execução do Plano Plurianual de Investimentos, Endividamento – outras Dívidas a Terceiros, Operações de Tesouraria, Contas de Ordem, síntese das reconciliações bancárias, mapa de empréstimos, situação dos contratos (contratação administrativa), transferências correntes, transferências de capital, subsídios e transferências concedidas, relação de funcionários em situação de acumulação de funções, relação dos funcionários que na gerência anterior receberam participação emolumentar e/ou custas de execução fiscais, mapa sínteses dos Bens Inventariados, caracterização da entidade, declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 1/2018, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 29, de 9 de fevereiro, informação relativa a sociedades comerciais participadas, demonstração do CMVMC, demonstração da variação da produção, demonstração de provisões acumuladas, relatório da Contabilidade Analítica, Norma de Controlo de Interno, Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados; Modificações ao orçamento da receita, despesa e GOP's; Transferências correntes e de capital recebidas, Relação Nominal dos Responsáveis; Cópia do resumo diário de tesouraria a 31/12; -----

2. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º o nº 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. As declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2017, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º

8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, consideram-se como integrantes do presente relatório de prestação de contas, nos termos do número 3 do artigo 15.º da citada Lei, estando estes documentos em anexo à ata desta Câmara Municipal realizada a 07 de fevereiro último. -- Foi apresentada a seguinte declaração de voto pelos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

"Após análise, e tendo presente o rol de competências legalmente atribuídas e outras de vária natureza adquiridas pela missão geral de proporcionar bem-estar às populações, consideramos:

- No âmbito da Prestação de Contas do ano de 2017, valorizando a componente técnica e legal na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão neste ano de 2017, o documento é contudo a expressão da execução de opções políticas com as quais não concordamos;-----

- Temos também presente, e naturalmente, o pressuposto de que a execução orçamental é sempre dependente do "previsto", e sendo assim, o nível de execução salientado no documento, é um dado indicativo e interessante mas de interpretação relativa por via da caracterização a montante. Todavia, os valores de 2017 refletem maior consciência e adequação às condições e realidade na elaboração de orçamentos quando comparado aos abusos, lascivos, dos anteriores executivos, especificando, membros com pelouros atribuídos, sempre liderados pelo Partido Social Democrata nas últimas décadas. -----

Assim, ainda que tendo participação temporal reduzida no contexto do ano de 2017, em representação dos muitos alvaiazerenses que nos deram a confiança no último sufrágio eleitoral autárquico, confiança no nosso compromisso e nas nossas equipas, este documento não merece por sua vez a nossa confiança política e nessa medida receberá o nosso voto de reprovação.-----

Entendemos este voto numa atitude e espírito construtivos, confiando na nossa ação atenta e exigente, em consciência do interesse na defesa do sistema democrático e o superior interesse de defesa da população alvaiazerense.-----

Esta declaração é dos Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões.-----

Reunião de Câmara Municipal de Alvaiázere de 2018.abr.11"-----

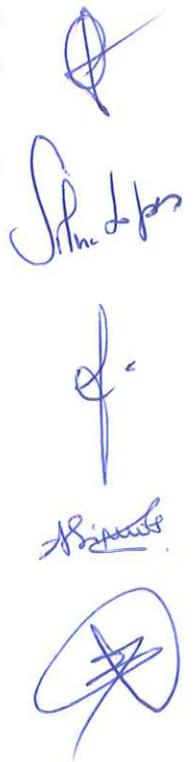
Todos os aludidos documentos identificados se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

8.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer e do documento de "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2017, e deliberou por maioria, com as abstenções dos



Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

O documento "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2017, bem como o parecer elaborados pelo Revisor Oficial de Contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes ser remetidos à Assembleia Municipal.- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

8.3 SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO 2018.

Foi presente à reunião a informação n.º 2315, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, na qual referia, resumidamente, que o saldo orçamental da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (saldo inicial + recebimentos) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa. De acordo com as FAQ's aprovadas na 61.ª reunião do SATAPOCAL – FAQ 3 – o saldo da gerência anterior pode ser aprovado, através de competente revisão ao orçamento, em momento posterior ao da aprovação da conta de gerência. As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas), as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão. No ponto 8.3.2.2 do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como Revisão ao PPI, cujo texto se cita "às revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso." Da leitura e interpretação deste normativo é possível retirar as seguintes referências: -----

- i. É estabelecido pelo legislador um quadro definido e claro de situações que levam obrigatoriamente à revisão do PPI;-----
- ii. Estas situações circunscrevem-se na inclusão e/ou anulação de projetos inscritos no documento anteriormente aprovado, ou seja, é vedado ao executivo retirar ou inscrever novos projetos, inferindo assim a ideia de que cabe apenas ao executivo a gestão dos projetos por si propostos e aprovados pelo deliberativo. -----

Explicitava, ainda, quais as rubricas quer da receita quer da despesa, que foram modificadas com a presente revisão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar a 2.ª Revisão Orçamental, a qual contempla a integração do saldo de gerência no valor de 2.958.591,39€ o que origina uma alteração no valor do Orçamento de 2.458.591,39€,

aplicado em diminuições das rubricas da receita e reforços em rubricas da despesa, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara; -----

2. Submeter a presente revisão orçamental à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

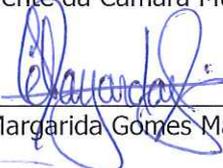
A informação n.º 2315, da Técnica Superior Célia Miguel e os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,



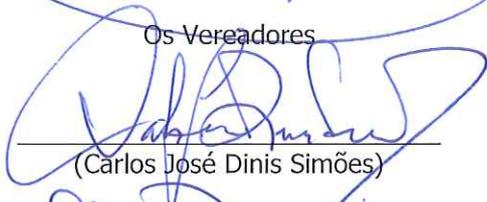
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

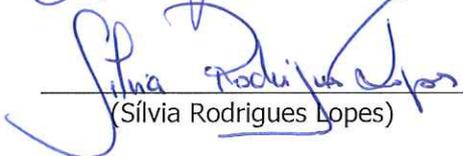


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)

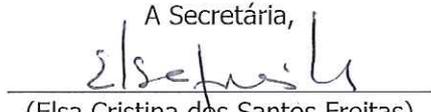


(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Elsa Cristina dos Santos Freitas)

